



A EFETIVIDADE DA CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA BRASILEIRA

Autor(es)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Joana Karolina Dos Santos Soares

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No Brasil, conciliação e mediação são vistos como meios distintos de solução de conflitos. Essa visão decorre, em grande parte, da evolução histórica desses métodos. O Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) reafirmou essa diferenciação no artigo 165.

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

Na conciliação, o terceiro facilitador da conversa interfere de forma mais direta no litígio e pode chegar a sugerir opções de solução para o conflito (art. 165, § 2º). Já na mediação, o mediador facilita o diálogo entre as pessoas para que elas proponham as próprias soluções (art. 165, § 3º).

A outra diferenciação está pautada no tipo de conflito. Para conflitos objetivos, mais superficiais, nos quais não existe relacionamento duradouro entre os envolvidos, aconselha-se o uso da conciliação; já para conflitos subjetivos, nos quais existe relação entre os envolvidos ou desejo de que tal relacionamento perdure, indica-se a mediação. Muitas vezes, durante o procedimento, é identificado o meio mais adequado.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é investigar a efetividade da conciliação e mediação como meios de resolução de conflitos no contexto da Justiça brasileira. Pretende-se analisar os principais aspectos que influenciam a eficácia desses métodos, incluindo sua aplicação prática, aceitação pela sociedade e impacto no acesso à justiça.

Material e Métodos

Para alcançar os objetivos propostos neste trabalho, foi adotada uma abordagem metodológica que envolveu a realização de uma pesquisa bibliográfica e análise documental.

Inicialmente, foram revisadas e analisadas fontes bibliográficas relevantes, incluindo artigos científicos, livros, legislação e jurisprudência relacionados à conciliação, mediação e acesso à justiça no contexto brasileiro. Esta etapa permitiu obter uma compreensão aprofundada dos conceitos, teorias e práticas relacionadas aos métodos consensuais de resolução de conflitos, bem como dos desafios e perspectivas associados à sua implementação na justiça brasileira.



Além da pesquisa bibliográfica, foram consultados documentos oficiais, relatórios de instituições governamentais e dados estatísticos sobre a utilização da conciliação e mediação nos tribunais brasileiros. Essa análise documental proporcionou uma visão mais abrangente da realidade prática desses métodos no sistema judiciário brasileiro.

Resultados e Discussão

A investigação sobre a efetividade da conciliação e mediação como meios de resolução de conflitos na Justiça brasileira revelou percepções significativas sobre sua aplicação e impacto.

Primeiramente, os resultados da pesquisa indicaram que tanto a conciliação quanto a mediação são amplamente reconhecidas como métodos eficazes para a resolução de disputas. A análise dos dados coletados demonstrou que esses métodos têm sido efetivamente utilizados em diversos casos judiciais, resultando em uma redução significativa da carga processual nos tribunais e em uma resolução mais rápida e satisfatória para as partes envolvidas.

Em relação aos principais aspectos que influenciam a eficácia desses métodos, verificou-se que a capacitação adequada dos conciliadores e mediadores, juntamente com um ambiente propício para o diálogo e a negociação, desempenha um papel fundamental na obtenção de resultados positivos.

Conclusão

O presente trabalho buscou analisar a efetividade dos institutos da conciliação e da mediação enquanto métodos de resolução de conflitos, tendo como base a resolução no 125/2010 do CNJ e o Código de Processo Civil de 2015, que deu força à emergência de uma Justiça Multiportas. Partiu-se da premissa de que a crescente judicialização das demandas fez com que o Poder Judiciário ficasse abarrotado, sendo o Poder mais procurado pelos cidadãos para atender a seus anseios.

Referências

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>

<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nupemec/institucional/quem-somos/cejusc-bsb>

[https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nupemec/institucional/quem-somos/cejusc-bsb#:~:text=Na%20concilia%C3%A7%C3%A3o%20o%20terceiro%20facilitador,proponham%20as%20pr%C3%B3prias%20solu%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20\(art.](https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nupemec/institucional/quem-somos/cejusc-bsb#:~:text=Na%20concilia%C3%A7%C3%A3o%20o%20terceiro%20facilitador,proponham%20as%20pr%C3%B3prias%20solu%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20(art.)

